



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2017

**OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG.

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:** NERVAL SOARES DOS SANTOS - ME

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**VALOR REGISTRADO:** O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$338.648,00 (Trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais) referentes aos itens vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Eduir Camargos Almeida, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais na Rua Getúlio Vargas nº 249, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa Nerval Soares dos Santos - ME., com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 193, Centro, na cidade de Franciscópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.215/0001-90, representada neste ato pelo Sr. Nerval Soares dos Santos, portador do CPF 465.618.206-06, Carteira de Identidade M-3.167.462, residente na Av. Presidente Kennedy, nº 193, Centro, neste Município de Franciscópolis/MG, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2017 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Registro de preços para eventual aquisição de eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V UNIT	V TOTAL
6	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UNI	KRONA	150	5,00	750,00
8	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UNI	KRONA	150	5,30	795,00
10	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA INTERNO	UNI	REBOUÇAS	50	0,30	15,00
11	AGUARRAS 0,900ML	LATA	EUCATEX	60	8,90	534,00
12	AGUARRAS 5 LTS.	GAL	EUCATEX	20	45,90	918,00
14	ALICATE AMPERIMETRO	UNI	THOMPSON	2	54,30	108,60
15	ALICATE CORTE DIAGONAL	UNI	PREMIUM	10	12,50	125,00
16	ALICATE PRESSÃO 10"	UNI	PREMIUM	5	21,70	108,50
17	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8"	UNI	PREMIUM	10	13,50	135,00
19	ANTIFERRUGEM 500ML	UNI	PROTEG LUB	50	5,00	250,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	SPRAY					
21	ARAME FARPADO 200M	ROLO	MORLAN	10	99,50	995,00
23	ARAME FARPADO, ROLO DE 500M	ROLO	MORLAN	10	180,00	1800,00
24	ARAME LISO, ROLO DE 1000M	ROLO	MORLAN	10	320,00	3200,00
25	ARAME RECOZIDO	KG		100	6,20	620,00
28	ARGAMASSA - SACO 20KG	SC	BRASIL	50	8,70	435,00
29	ARO PARA CARRINHO DE MÃO	UNI	RCA	20	17,50	350,00
31	ARRUELA 1/4	UNI	BELENUS	100	0,04	4,00
34	BALDE PARA CONCRETO	UNI	TERRAPLAST	60	4,20	252,00
35	BARRA ROSQUEADA 1/4	UNI	BELENUS	50	2,40	120,00
36	BARRA ROSQUEADA 3/8	UNI	BELENUS	50	3,80	190,00
37	BARRA ROSQUEADA 5/16	UNI	BELENUS	50	2,80	140,00
39	BICO DE TORNEIRA DE JARDIM	UNI	HERC	30	1,00	30,00
44	BOCAL	UNI	ILUME	100	2,10	210,00
45	BOIA ANUGER DE NÍVEL 15A	UNI	ANAUGER	5	26,90	134,50
47	BOMBA SAPO 750W	UNI	ATLANTIS	10	188,00	1880,00
48	BOMBA SAPO 850W	UNI	ATLANTIS	10	232,00	2320,00
49	BOMBA SAPO 950W	UNI	ATLANTIS	10	258,00	2580,00
50	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO	PAR	VULCABRAS	50	29,00	1450,00
52	BOTA DE SEGURANÇA	PAR	FLEX FORT	50	48,50	2425,00
53	BRAÇO CHUVEIRO 40 CM	UNI	DURIN	10	4,20	42,00
57	BROCA PARA CONCRETO 1/4 6MM	UNI	IRWIN	10	3,90	39,00
59	BROCA PARA CONCRETO 5/16	UNI	IRWIN	10	7,20	72,00
60	BROCA PARA FERRO 1/4	UNI	IRWIN	10	4,90	49,00
62	BROCA PARA FERRO 5/16	UNI	IRWIN	10	8,90	89,00
65	BROCA PARA MADEIRA 5/16	UNI	ATC	10	6,50	65,00
68	BUCHA 6MM	UNI	USAF	50	0,07	3,50
72	CABO FLEXIVEL 2,5 MM C/ 100 M	ROLO	CONDUMIG	50	100,00	5000,00
83	CAIXA DE ÁGUA FIBRA 1000LTS	UNI	FORTLEV	10	329,90	3299,00
85	CAIXA DE ÁGUA FIBRA 500 LTS	UNI	FORTLEV	20	185,50	3710,00
89	CALHA	MTS	ONDA PLUV	50	10,40	520,00
96	CAVADEIRA ARTICULADA	UNI	TRAMONTINA	10	51,00	510,00
99	CENTRO TAF P/3 DISJUNTOR	UNI	FAME	10	3,89	38,90
103	CHAVE DE TESTE	UNI	FAME	10	3,90	39,00
107	CIMENTO – SC 50 KG	SC	CAUE	5000	21,00	105000,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

110	COLA PARA SOLDA-MOLDA-FIXA E VEDA (EMBALAGEM DE 50G)	UNI		20	6,50	130,00
114	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNI	BRASCOLA	20	4,90	98,00
118	CONECTOR SEER PARA HASTE TERRA 5/8"	UNI	INTER NED	10	3,45	34,50
120	CORANTE XADREZ 500G	UNI	LANXESS	50	11,50	575,00
126	CURVA 40	UNI	KRONA	100	7,90	790,00
134	CURVA SOLDÁVEL 25 MM	UNI	KRONA	50	2,50	125,00
138	DISCO DE MAKITA PARA MADEIRA	UNI	THPMPSON	30	11,50	345,00
142	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A	UNI	GE	30	60,00	1800,00
145	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60A	UNI	GE	20	91,50	1830,00
149	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UNI	GE	20	19,00	380,00
152	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A	UNI	GE	20	12,00	240,00
155	DOBRADICAS	UNI	SILVANA	200	1,20	240,00
158	ELETRODO 2,5MM	KG	STAR	200	13,50	2700,00
163	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	UNI	REBOUÇAS	100	0,60	60,00
166	ENXADAO SEM CABO	UNI	DUASCARA	50	28,40	1420,00
169	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UNI	AMANCO	20	4,90	98,00
175	FACÃO 16" MATO	UNI	TRAMONTINA	10	17,00	170,00
178	FECHADURA PARA PORTÃO	UNI	HAGA	100	37,90	3790,00
182	FERRO 4.2	BR	GERDAL	200	5,50	1100,00
184	FILTRO 7500.49 PE, COMBINADO CLASSE I	UNI	PLASTMG	10	11,50	115,00
188	FIO FLEXÍVEL 2,50MM	MT	CONDUMIG	1000	1,00	1000,00
192	FIO PARALELO 2 X 2,50MM	MTS	CONDUMIG	10000	2,00	20000,00
196	FIXADOR	FR	ALPHA	100	1,00	100,00
199	FURADEIRA IMPACTO 710W, 110 VOLTS (MAKITA)	UNI	MAKITA	5	339,00	1695,00
202	GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIO	PCTE		100	1,50	150,00
205	HASTE PARA ATERRAMENTO 2,0 M	UNI		40	28,00	1120,00
209	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 2 TECLAS	UNI	FAME	50	7,40	370,00
212	JANELA DE MADEIRA 1,0M X 1,0M	UNI		50	149,00	7450,00
216	JOELHO 3/4 C/ ROSCA	UNI	KRONA	100	1,60	160,00
220	JOELHO 40 SOLDA	UNI	KRONA	100	3,00	300,00
224	JOELHO 75 MM ESGOTO	UNI	KRONA	100	3,50	350,00
228	JOELHO DE 3/4	UNI	KRONA	50	0,50	25,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

231	JOELHO REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2	UNI	KRONA	100	1,30	130,00
237	LAJE PREMOLDADA	MTS		300	26,00	7800,00
241	LAMPADA FLUORESCENTE 20WATTS	UNI	TASCHIBRA	50	10,50	525,00
244	LAMPADA FLUORESCENTE 40W (TUBO)	UNI	TASCHIBRA	300	8,50	2550,00
247	LAMPADA LED 127 VOLTS/ 9 WATS	UNI	TASCHIBRA	100	21,80	2180,00
250	LAMPADA SIMPLES 100 WATS	UNI	ELGIN	100	3,70	370,00
252	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W 127V	UNI	TASCHIBRA	200	41,00	8200,00
256	LIMATÃO	UNI	KF	50	4,50	225,00
259	LONA CARRETERO 4X4	UNI	ITACORDA	50	120,00	6000,00
262	LONA PRETA 8X100	MTS	LONAX	100	7,70	770,00
265	LUMINARIA TUB. COMP. 1X20	UNI	TASCHIBRA	20	29,50	590,00
268	LUVA DE COURO CANO MEDIO	PAR	VALCAN	300	11,50	3450,00
271	LUVA LATAO COM ROSCA 3/4 X 3/4	UNI	FORT LEV	100	3,50	350,00
274	LUVA ROSCAVEL 1/2	UNI	KRONA	200	1,00	200,00
277	LUVA SOLDADA PVC 40MM	UNI	KRONA	20	2,70	54,00
281	LUVA UNIÃO 32	UNI	KRONA	50	8,50	425,00
284	LUVA UNIÃO ROSCA 1 1/12 - 50MM	UNI	KRONA	30	18,90	567,00
287	LUVA UNIÃO ROSCA 25MM	UNI	KRONA	30	4,00	120,00
290	MADEIRITE FINO	UNI		50	26,80	1340,00
294	MANGUEIRA LARANJA 1/2MM, EM METROS	MT	SUNFLEX	1000	2,70	2700,00
297	MANGUEIRA PRETA 1/2	ROLO	BEMPLAST	100	65,00	6500,00
301	MARRETA 3,0 KG	UNI	TRAMONTINA	20	51,00	1020,00
305	MASSA CORRIDA 3.600 ML	GAL	HIDRACOR	50	21,50	1075,00
308	NIPEL 1 /1/4	UNI	KRONA	20	2,50	50,00
312	OCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	UNI	SUPER SAFETY	50	6,50	325,00
316	PADRAO 7M 2 CX	UNI	PIPE	20	549,00	10980,00
319	PARAFUSO CISER SEX ROS SOB 1/4 X 50	UNI	JOMARCA	300	0,30	90,00
322	PARAFUSO FENDA	UNI	JOMARCA	300	0,10	30,00
325	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3	UNI	JOMARCA	300	0,80	240,00
328	PARAFUSO P/ MADEIRA FENDA 5,5 X 65	UNI	JOMARCA	500	0,40	200,00
331	PIA DE BANHEIRO SIMPLES	UNI	PEVILON	20	31,00	620,00
334	PIA INOX 1,20	UNI		20	140,00	2800,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

337	PINCEL PARA PINTURA 2"	UNI	CONDOR	60	2,90	174,00
341	PINO MACHO	UNI	FAME	200	2,95	590,00
343	PNEU P/ CARRINHO DE MAO	UNI	LEVORIN	100	31,00	3100,00
344	PONTEIRO 10"	UNI	TRAMONTINA	20	8,00	160,00
347	PORCA ZINCADA 5/16	UNI	BELENUS	100	0,15	15,00
348	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,80	UNI		100	167,80	16780,00
354	PORTAL DE MADEIRA 70CM	PAR		100	95,00	9500,00
358	PREGO 19X36	KG	GERDAU	200	7,90	1580,00
362	PRUMO 0,5 KG	UNI	MONFORTE	20	23,50	470,00
365	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UNI	FAME	50	17,00	850,00
368	RASTELO	UNI	TRAMONTINA	100	13,50	1350,00
371	REATOR 1X40WATTS	UNI	TASCHIBRA	100	21,50	2150,00
374	REATOR ELETRICO 2X 20 W 220	UNI	TASCHIBRA	20	29,50	590,00
377	REATOR VAPOR MERCURIO 400W 127V	UNI	TASCHIBRA	200	62,00	12400,00
380	REBITE 3,2 X 12	UNI	NEW FIX	200	0,14	28,00
383	REBITE 4,0 X 25	UNI	NEW FIX	500	0,29	145,00
386	REDUCAO DE MANGUEIRA DE 3/4 PARA 1/2	UNI	REBOUÇAS	50	0,50	25,00
390	REGISTRO 40MM	UNI	KRONA	50	15,00	750,00
394	REGISTRO PVC1/2	UNI	KRONA	20	4,95	99,00
397	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO	UNI	LORENZETTE	30	12,50	375,00
400	ROLO PINTURA 15 CM ESPUMA	UNI	COMPEL	50	2,70	135,00
404	SERROTE 22"	UNI	RAMADA	10	20,00	200,00
407	SOLVENTE	LT	MG	500	14,40	7200,00
411	T DE PVC 3/4" LISO	UNI	KRONA	200	1,00	200,00
414	TALHADEIRA 12"	UNI	TRAMONTINA	10	7,70	77,00
417	TAMPA PARA VASO SANITARIO	UNI	DURIN	20	24,50	490,00
418	TAMPA PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO	UNI	DURIN	20	59,90	1198,00
422	TAMPÃO 32 LISO	UNI	KRONA	100	1,15	115,00
427	TE LATAO 20 C ROSCA	UNI	FORT LEV	60	4,00	240,00
430	TELA PARA GALINHEIRO	MTS	CANTA GALO	1000	3,20	3200,00
433	TELHA COLONIAL	UNI	PRECON	10000	0,64	6400,00
436	TESOURAO PARA PODAR ARVORE	UNI	TRAMONTINA	20	18,90	378,00
440	TINTA BISNAGA	UNI	GLOBO	300	2,50	750,00
443	TINTA PARA PAREDE 2 KG	UNI	HIDRACOR	20	6,50	130,00
448	TOMADA DUPLA	UNI	FAME	100	12,80	1280,00
451	TORNEIRA BICO MOVEL P COZINHA	UNI	PEVILO	20	58,00	1160,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

456	TRELIÇA DE FERRO PARA COLUNA	BR	GERDAL	50	22,20	1110,00
459	TRENA 30 M	UNI	THOMPSON	5	25,00	125,00
462	TUBO AJUSTÁVEL 25MM	UNI	PEVILON	100	25,00	2500,00
465	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNI		30	7,00	210,00
469	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	UNI	FORT LEV	100	27,90	2790,00
475	TÊ 100 X 50 ESGOSTO	UNI	KRONA	50	10,00	500,00
478	TÊ DE 25/20	UNI	KRONA	100	2,00	200,00
484	TÊ DE 50 DE 32	UNI	KRONA	100	7,40	740,00
487	TÊ DE MANGUEIRA	UNI	KRONA	30	1,20	36,00
491	TÊ ESGOTO 75MM	UNI	KRONA	60	6,80	408,00
494	TÊ LATÃO 3/4 C ROSCA	UNI	FORT LEV	100	4,15	415,00
496	UNIAO TUPY F FE GALVANIZADO 3/4	UNI		5	18,00	90,00
499	VALVULA DE DESCARGA CROMADA 1 1/2	UNI	HYDRA	10	160,50	1605,00
502	VASO SANITARIO ACOPLADO	UNI	LUZARTE	3	262,50	787,50
505	VEDA ROSCA 10 MM	UNI	POLYTUBES	20	1,50	30,00
509	XADREZ 500G	UNI	LANXESS	20	11,50	230,00
VALOR TOTAL R\$						338.648,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO** - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

03.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

03.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

03.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.

03.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

03.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

03.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, no local indicado pelo órgão requisitante sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

**CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO** - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA** - O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS** – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO** - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o CONTRATANTE convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

**CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA** - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES** - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

**CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO** - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n. ° 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS** - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES** - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

**CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA** - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO** - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d)

**CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA** - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS** - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS** - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO** – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

**CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 033/2017, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA TRINTA – DO FORO** - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE** - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 033/2017, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2006, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, 18 de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
EDUIR CAMARGOS ALMEIDA  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
NERVAL SOARES DOS SANTOS-ME  
Nerval Soares dos Santos  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Tacyane Frois Paiva  
CPF: 036.844.436-89

\_\_\_\_\_  
Nome: Vera Abrantes da Cunha  
CPF: 703.538.241-00